

## OUTROS

### **RISA S/A CNPJ Nº 06.855.894/0001-88**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação na forma do disposto na Lei 6.404/76, e no Estatuto Social da Sociedade, ficam convocados os senhores acionistas da RISA S/A, Comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de Outubro de 2.014, às 17:00 (Dezesseis horas) na sede da empresa fazenda ribeirão zona rural Baixa Grande do Ribeiro –PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) – Eleição da Diretoria para o novo mandato social 2014/2016;
- b) - Inclusão e alteração de Atividades econômicas principal e secundárias nas filiais 06.855.894/0006-92 e 06.855.894/0013-11;
- c) – Alteração do quadro de capital social matriz e filiais;
- d) – Demonstração do quadro acionário da empresa;
- e) – Redistribuição do lucro do exercício findo em 31/12/2013.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 01 de Outubro de 2.014.

JOSÉ ANTÔNIO GORGEN  
Diretor/Presidente

P. P. 17827  
3 - 2



### COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

#### AVISO

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** avisa aos **ACIONISTAS** desta Empresa, com direito a voto, que realizará **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, às **11:00 horas** do dia **17 de outubro de 2014**, no edifício sede, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – norte, bairro Cabral, em Teresina – PI, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1. Eleição de novo membro do Conselho de Fiscal
- 2. Outros assuntos de interesse da companhia

Teresina (PI), 07 de outubro de 2014

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Diretor Presidente

Of. 1209  
3 - 1

A Empresa **VENTOS DE SANTA JOANA VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Instalação nº D000951/14, válida até 29/09/2016, referente à Implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV – SE Chapada III / SE Seccionadora, com aproximadamente 77,69 km de extensão, passando pelos municípios de Caldeirão Grande do Piauí, Marcolândia, Simões e Curral Novo do Piauí, no Estado do Piauí.

P. P. 17842



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



### CONVOCAÇÃO Nº 035/2014 REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2011

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR**, levando em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital NEAD/UESPI/UAB Nº001/2011, os candidatos abaixo relacionados classificados no citado seletivo para comparecer, no período de 08 a 14 de Outubro de 2014, das 08h às 13h, na Coordenação Administrativo-Financeira do NEAD/UESPI, no Campus Torquato Neto, Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Teresina-PI, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos: extrato de conta bancária, RG, CPF, nº do PIS/PASEP/NIT e comprovante de residência atualizado.

### FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	CANDIDATO	EDITAL
092	MARIANA FERREIRA SALES	EDITAL N. 001/2011
093	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	
094	PAULA IRANDA SILVA E SOUSA	
095	IUÇARA NAIANA FERNANDES LIMA	
096	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	
097	JOÃO DIEGO BARBOSA LOPES	
098	PATRICIO DA COSTA RODRIGUES	
099	DEYSE MARIA SANTOS	
100	ALINE FERREIRA DE CARVALHO	

Teresina (PI), 07 de Outubro de 2014.

Of. 154

### EDITAL

ENGUIA GEN PI LTDA, CNPJ Nº 04.735.623/0002-44, situada à R. Senador Cândido Ferraz nº 1250, Sl. 605, Jóquei, Teresina – PI, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH de Campo Maior a renovação da Licença de Operação, referente a Usina Termelétrica, localizada na Rod. BR 343, Km 260, Campo Maior – PI.

P. P. 17834

A Empresa **Nazária Minerações Ltda CNPJ. 15.293.706/0001-66** torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR a sua **Licença Ambiental de Extração Mineral** – Município de **Nazária – PI**, número/processo D000896/14 – 001168/14 **Lat.: S 5º 25' 54,80" e Long. 42º 54' 14,20" W.**

**P. P. 17836**

**Florestal Nordeste S/A, CNPJ: 15.277.406/0001-93** torna público que requereu da SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Instalação (LI) e Operação (LO) da atividade agrossilvipastoril, na Fazenda Angical I, Pitombeira I, II, III, Riacho I, Riacho II e Baixão do Canindé localizado na zona rural do município de Hugo Napoleão-PI e Jardim do Mulato-PI, atendendo assim a resolução nº 06/86 do CONAMA.

**Tatiana Zanchi Lemos, CPF: 022.690.999-90** torna público que requereu da SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Instalação (LI) e Operação (LO) da atividade agrossilvipastoril, na Fazenda Chapada do Cajueiro e outras localizado na zona rural do município de Tanque do Piauí-PI e Várzea Grande-PI, atendendo assim a resolução nº 06/86 do CONAMA.

**P. P. 17837**

**Posto Lima** torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a licença previa e de instalação, para atividade revenda de combustível na zona urbana de Dom Inocêncio - PI.

**P. P. 17838**

**FAZENDA TRADIÇÃO** torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a licença Previa e de Instalação e de Operação, para atividade agrícola para cultivo de arroz, soja, milho e algodão em ribeiro Gonçalves - PI.

**P. P. 17839**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## APOSTILA Nº12.000-001/GS/2014

Retifique-se o Edital de Homologação do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí publicado no DOE nº219, de 23.11.12, p.12-26,1 regido pelo Edital nº001/2012 destinado ao provimento dos cargos de Agente de Polícia Civil 3ª Classe e Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe para retirar o verbete *sub judice* aposto ao nome do candidato Ricardo Costa Clark, classificado para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe – Grupo H (Picos, Paulistana, Fronteiras, Pio IX, Simões e Jaicós), tendo em vista o trânsito em julgado da sentença definitiva do Mandado de Segurança nº 2014.0001.003358-2 prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2014.

**LUIS CARLOS MARTINS ALVES**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

## APOSTILA Nº001/GAB/ACADEPOL/2014

Retifique-se o Resultado do Curso de Formação para Ingresso nos Cargos de Agente de Polícia Civil 3ª Classe e Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, publicado no DOE nº57, de 26.03.14, p.21–24, para retirar o verbete *sub judice* aposto ao nome do candidato Ricardo Costa Clark, classificado para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe – Grupo H (Picos, Paulistana, Fronteiras, Pio IX, Simões e Jaicós), tendo em vista o trânsito em julgado da sentença definitiva do Mandado de Segurança nº 2014.0001.003358-2 prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2014.

**Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**

Delegada de Polícia Civil  
Diretora da ACADEPOL/PI

Of. 182



TABELA DO PLAMTA COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 9,00% A PARTIR DE 01/08/2014

PLANO	B - BÁSICO			E - ESPECIAL (IAPEP)			N - NÃO ESPECIAL (IAPEP)			F - FAMÍLIA	
	B1	B2	B3	E1	E2	E3	N1	N2	N3	F3	F4
CATEGORIA	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	SEM DOENÇA PREEXISTENTE	COM DOENÇA PREEXISTENTE
TIPO DE SEGURADO											
FAIXA ETÁRIA											
0 - 18	17,77	12,72	25,45	35,51	25,45	53,28	53,28	38,17	106,55	54,76	82,11
19 - 23	18,22	13,17	26,36	36,43	26,36	54,64	54,64	39,52	109,28	56,58	84,88
24 - 28	18,66	13,63	27,28	37,35	27,28	56,03	56,03	40,92	112,06	58,39	87,61
29 - 33	19,14	14,10	28,18	38,28	28,18	57,42	57,42	42,27	114,84	60,24	90,35
34 - 38	19,59	14,55	29,10	39,19	29,10	58,77	58,77	43,67	117,55	62,06	93,10
39 - 45	20,05	15,01	30,05	40,10	30,05	60,15	60,15	45,06	120,28	63,90	95,84
46 - 48	20,51	17,77	35,51	41,02	35,51	61,52	61,52	53,26	123,04	65,75	98,60
49 - 53	22,80	18,66	37,35	45,58	37,35	68,38	68,38	56,03	136,75	67,57	101,35
54 - 60	24,00	20,51	41,02	47,96	41,02	71,94	71,94	61,52	143,88	69,39	104,08
61 - 70	30,67	26,81	53,64	61,52	53,64	92,28	92,28	80,45	184,56	93,18	139,78
71 - 75	44,32	34,98	69,95	88,60	69,95	132,89	132,89	104,91	265,77	126,16	189,21
76 - 80	53,73	47,16	94,29	107,46	94,29	161,19	161,19	141,43	322,38	179,45	269,14
> 80	83,95	65,47	130,92	167,89	130,92	251,83	251,83	196,37	503,66	256,34	384,50



**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - PIS/A - ZPE PARNAÍBA. NIRE Nº 22300008374.**

CNPJ/MF Nº 13.031.118/0001-29

### 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 02/10/2014, às 10:00h, na Procuradoria Geral do Estado do Piauí, situada à Avenida Senador Area Leão, 1650, bairro Jockey, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

### 2. CONVOCAÇÃO:

Foi sanada a ausência da publicação dos Editais de Convocação tendo em vista a presença de todos os acionistas nesta Assembléia Geral Ordinária, conforme determina o artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76.

### 3. PRESENÇA:

Presença dos acionistas, o **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio de Karnak, situado à Avenida Antonino Freire, 1450, Centro, Teresina, Piauí, representado pelo Procurador Geral do Estado do Piauí - **Kildere Ronne de Carvalho Souza**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº 3238, CPF nº 497.269.003-87 e RG nº 1.256.164 SSP/PI, domiciliado à Avenida Senador Area Leão 1650, Teresina, Piauí; e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - FIEPI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.243.645/0001-02, com sede à Rua Riachuelo, 455, 2º andar, Centro, na cidade de Parnaíba, Piauí, aqui representado por **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe**, brasileiro, divorciado, natural de Parnaíba-PI, domiciliado no conjunto Santa Rita, Rua "D", 2077, bairro Catanduvas, Parnaíba, Piauí, CPF nº 362.002.123-68 e RG nº 885.787 SSP-PI.

### 4. MESA:

Foi Designado para presidir a Assembléia o representante do **ESTADO DO PIAUÍ** - **Kildere Ronne de Carvalho Souza** e para secretariá-la o representante da **FIEPI** - **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe**.

### 5. ORDEM DIA:

1) Substituição de Membro do Conselho de Administração Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE PI.

### 6. DELIBERAÇÕES:

A matéria da ordem do dia foi posta em discussão e votação, tendo os acionistas presentes, por unanimidade, tomado as seguintes decisões, a saber:

1) Substituir o Membro do Conselho de Administração da Companhia Administra ZPE PI, com mandato até 14 de dezembro de 2016.  
a) Seguindo indicação do Sócio Majoritário o Governo do Estado do Piauí, que seja substituído o Conselheiro **LUIZ GONZAGA PAES LANDIM**, ao passo em que indica a Senhora **PATRICIA CARVALHO FREITAS RODRIGUES**, Administradora de Empresas, Brasileira, Casada, registrada sob o CPF 676.707.103-34, RG 1.409.680 SSP-PI, Residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, 611 - Condomínio Beverly Hills - Torre III, apto 702 - Bairro Cabral - CEP 64000-810. Desta forma, fica assim composto o Conselho de Administração da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba: Na Presidência o Senhor **MIROCLES CAMPOS VERAS NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.035.147 (SSP/PI) e CPF nº 211.134.163-00, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 810, bairro de Fátima, Cep.: 64202-220, em Parnaíba-PI e como membros o Senhor **MANUEL ARREY OLIVER**, espanhol com residência permanente no Brasil, empresário, casado, portador do RG nº w184178-z e CPF Nº 211.326.745-49, residente e domiciliado à Rua Regeneração, 469, Apto 909, bairro Ilhotas, Teresina(PI) e a recém empossada Senhora **PATRICIA CARVALHO FREITAS RODRIGUES**, Administradora de Empresas, Brasileira, Casada, registrada sob o CPF 676.707.103-34, RG 1.409.680 SSP-PI, Residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, 611 - Condomínio Beverly Hills - Torre III, apto 702 - Bairro Cabral - CEP 64000-810. A conselheira recém empossada declara neste ato não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a atividade para qual foram eleitos e, ato contínuo, permanecem nos cargos.

### 7. FORMA DA LAVRATURA:

A ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei 6.404/76, tendo sido os documentos numerados e autenticados pela mesa em cumprimento à determinação constante na alínea "a" do aludido dispositivo.

### 8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, a após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 02 de Outubro de 2014.

**Kildere Ronne de Carvalho Souza**

**Carlos Eduardo Pinheiro Araripe**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2014 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA-PI/SA - ZPE PARNAÍBA. NIRE 22300008374.**

CNPJ/MF 13.031.118/0001-29

### 1. DATA HORA E LOCAL:

Em 03/10/2014, às 11:00h, no Escritório Teresina, localizada na Avenida João XXIII, nº 1316, SALA 44, Prédio do DNIT, Bairro Noivos, Teresina - PI, Capital do Estado do Piauí.

### 2. PRESENÇA:

Conselheiro **MIROCLES CAMPOS VERAS NETO** e **PATRÍCIA CARVALHO FREITAS RODRIGUES**.

### 3. ORDEM DIA:

Deliberar sobre: I) Eleição de Diretor Presidente para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba S/A.

### 4. DELIBERAÇÕES:

Após a leitura da Ordem do dia, o Presidente deu início aos trabalhos da quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração da ZPE PARNAÍBA no ano de 2014. (I) Com autorização dos Sócios da Companhia, faz um breve relato do trabalho exercido pelo Presidente Interino **DINARTE CAVALCANTE PORTO**, agradecendo o tempo em que o mesmo esteve na acumulação dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Comercial. Informou que recebeu por parte do sócio majoritário, o Governo do Estado do Piauí, bem como do Sócio Minoritário, a Federação das Indústrias do Estado, a indicação para Presidência da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba citando que de acordo com o Art. 12 do Estatuto Social da ZPE de Parnaíba, é de competência do Conselho de Administração eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia Administradora, a pessoa de de **EURELIANO SAVIO GOMES BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, registrado no CPF 030039946-46, RG 92025003285 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua José Geraldo Gomes 646, Casa 04 Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba Piauí. Neste sentido, ficam aprovados por unanimidade a indicação. Desta forma, fica assim composta a Diretoria da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba. Na Presidência: **EURELIANO SAVIO GOMES BARRÓS**, casado em regime de Comunhão Total de bens, brasileiro, Empresário, registrado no CPF 030039946-46, RG 92025003285 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua José Geraldo Gomes 646, Casa 04 Bairro São Judas Tadeu, CEP 64204-305, Parnaíba Piauí do **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, DIRETORIA TÉCNICA/COMERCIAL: DINARTE CAVALCANTE PORTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, identidade Nº 2.299.399 SSP/PI, CPF Nº 059.171.904-53, residente e domiciliado à Rua Mario Bento, 2955, Teresina, Piauí; e para Diretoria Administrativo-Financeira **SEBASTIAO FORTUNATO ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, CPF 798.184.473-87 e Identidade 5466 OAB/PI residente e domiciliado na rua "A", casa 783, bairro Boa Esperança, CEP 64290-415, Parnaíba PI.

Após fazer um apanhado da trajetória profissional do indicado, o Sr. Presidente pôs em votação e facultou a palavra. Após as manifestações, a proposta foi votada e aprovada sem ressalvas.

### CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, em 05 (Cinco) vias, que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os conselheiros.

**Teresina, 03 de Outubro de 2014.**

**Mirocles Campos Veras Neto**  
Presidente do Conselho de Administração

**Patricia Carvalho Freitas Rodrigues**  
Membro do Conselho de Administração

Of. 072

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
CNPJ 06.847.495/0001-75 / NIRE: 22.300.000.161



**DATA, HORA, LOCAL, PRESENCAS E CONVOCAÇÃO:** No dia 30 de setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede social localizada à Avenida Valter Alencar, nº 2120, 2º andar, sala de reuniões, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64017-425, reuniram-se os acionistas da sociedade **TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A**, representando **91,86%** (Noventa e um vírgula oitenta e seis por cento) do capital social com direito a votos, Srs. **Segisnando Ferreira de Alencar, Regina Lúcia Gayoso F de Alencar, Valter Alencar Filho, Alessandra Ferreira de Alencar, Danielle Ferreira de Alencar Nery, Marcela Ferreira de Alencar, Daniel Napoleão do Rêgo Alencar, Valter Alencar Neto e Alberto Napoleão do R. Alencar**, representados por seu procurador, advogado, **Dr. Joaquim Barbosa de Almeida Neto** e Srs. **Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo**, representados por sua procuradora, advogada, **Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima, Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima e Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo** conforme atestam os registros e as assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2014 do Jornal O Dia e do Diário Oficial do Estado do Piauí, em cumprimento ao artigo 124 da Lei 6.404/1976.

**MESA DIRETORA:** Presidiu os trabalhos o Dr. Joaquim Barbosa de Almeida Neto, que indicou a mim, Thiago Santos Castelo Branco, para secretariá-lo. Pelo Presidente foi instalada a Assembleia em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Pelo Presidente foi determinado que a ata fosse lavrada, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei 6.404/76, sob a forma de sumário. **I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ORDEM DO DIA: DATA, HORA, LOCAL, PRESENCAS E CONVOCAÇÕES:** No dia 30 de setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede social localizada à avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP, 64017-425. **ORDEM DO DIA: 1)** Reforma do Estatuto Social (alteração dos Capítulos I a VII, e inserção de novas disposições); **2)** Criação do Conselho de Administração; **3)** Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração; **4)** Criação do Conselho Fiscal; **5)** Eleição do Conselho Fiscal; **6)** Fixação da remuneração global anual dos administradores e **7)** Consolidação do Estatuto Social.

**DISCUSSÕES:** Foi esclarecido pelo Presidente da Assembleia que as reformas contidas na proposta do Estatuto Social, a serem discutidas, visam promover importante melhoria nos níveis de governança corporativa, de acordo com os melhores padrões de mercado. Pelo presidente foi dito que nenhum acionista, além dos presentes, solicitou à companhia, durante o período de anúncio de convocação da assembleia, nos termos do parágrafo 3º do art. 135 da Lei 6.404/76, cópia do documento pertinente à matéria a se debatida (minuta do Estatuto Social). **DELIBERAÇÕES:** Após leitura da proposta de alteração do Estatuto Social, discussão e exame das matérias relacionadas na ordem do dia, restou deliberado, por unanimidade, o seguinte: **1)** A reforma do Estatuto Social da companhia para modificar a redação e renumerar, conforme aplicável,

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
CNPJ 06.847.495/0001-75 / NIRE: 22.300.000.161



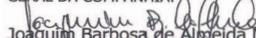
os dispositivos do "Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto e Duração"; do Capítulo II – Do "Capital e Ações"; do "Capítulo III – Das Assembleias-Gerais"; Do "Capítulo IV – Do Conselho Fiscal"; do "Capítulo V – Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reserva de Lucros"; do "Capítulo VI – Da Dissolução, Liquidação, Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão" e do "Capítulo VII – Disposições Gerais", que passarão a vigorar na forma do Estatuto Social consolidado no anexo I da presente Ata; **2)** Aprovar a alteração da Estrutura de Administração da Companhia, com a criação do Conselho de Administração, a ser composto por 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia-Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas em Acordos de Acionistas, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, obedecido o revezamento previsto no acordo de sócios; e com a modificação da estrutura da Diretoria, que passará a ser composta por, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, não acionistas, conforme previsto no estatuto, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Jornalismo, 01 (um) Diretor de Tecnologia, e 01 (um) Diretor Comercial, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, para o exercício das atribuições e competências previstas na Lei e em Acordos de Acionistas arquivadas na sede da companhia e definidas no "Capítulo V – Administração" do Estatuto Social no anexo I à presente Ata; **3)** Em virtude das deliberações acima, a Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Com o objetivo de implementar a modificação aprovada, os acionistas elegem para os cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade, os Srs. **Segisnando Ferreira de Alencar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70.508/SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 039,058,963-20, residente domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº3.300, apto 1.300, Ilhotas, Município de Teresina, Estado do Piauí, que ocupará a função de Presidente do conselho de Administração; **Valter Alencar Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 79.276/SSP-PI, inscrito no CPF/MP sob o nº 036.011.103-34, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Gil, nº 3.300, apto 1.700, Ilhotas, Município de Teresina, Estado do Piauí; **Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 78.510-SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 096.250.543-91, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gil, nº. 3.300, Ilhotas 1.600, Município de Teresina, Estado do Piauí, todos com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Estatuto Social que desde logo declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a probidade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante termos de posse arquivado na sede da Sociedade e que constituem os Anexos II-A, II-B, e II-C, à presente Ata. Os outros dois



ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
CNPJ 06.847.495/0001-75 / NIRE: 22.300.000.161

membros do Conselho de Administração, não acionistas, serão eleitos em outra assembleia a ser convocada. Cumprirá ao Conselho de Administração proceder a eleição dos diretores da companhia; **4)** foi aprovada a criação do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 33, 34 e 35 do Estatuto Social; **5)** Foram indicados e eleitos os seguintes membros para o Conselho Fiscal da Companhia: Membros Efetivos, **CRISTIANA ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada, mestra em contabilidade, identidade RG. 1.563.721-SSP-PI, CPF 740.303.613-15, residente e domiciliada na Rua Dr. Anísio Maia, 1061, bairro Ininga, CEP 64019-810, em Teresina, Estado do Piauí, **JORGE IVAN TELES DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente na rua Julia Rosa Costa, 808, bairro Santa Isabel, Identidade 377.735 PI e CPF 297.462.805-20, Teresina – Piauí, **ARÃO MARTINS DO RÊGO**, brasileiro, casado, advogado, RG 788.575-SSP-PI, CPF 309.759.643-72, residente na Rua Des. Manoel Castelo Branco, 1605, Apartamento 200, CEP 64049-270, Teresina, Estado do Piauí, e como membros suplentes **FERNANDA DO RÊGO ANDRADE**, brasileira, servidora pública, RG. 727.000-SSP-PI, CPF 534.807.403-91, residente na Rua Hugo Napoleão, 1909/201, Teresina, Estado do Piauí, Dirceu Mendes Arcoverde Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. 114.432-SSP-PI, CPF 183.356.913-04, residente na Rua Angélica, 1331/400, CEP 64048-162, Teresina, Estado do Piauí e **LARISSA REIS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, RG. 2214447-SSP-PI, CPF 013.7612.923-57, residente na Rua Jonas Silva, 61, bairro São Cristovão, Teresina, Estado do Piauí. Foi fixada a remuneração de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais, para cada conselheiro fiscal que estiver no exercício efetivo de sua função. Os conselheiros eleitos exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária, nos termos do § 6º do artigo 161 da Lei 6.404/76; **6)** Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia em até R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta mil reais), já incluídos todos os benefícios e verbas de representação, cuja distribuição será feita pelo Conselho de Administração, observados os critérios fixados no *caput* do artigo 152 da Lei nº 6404/76; **7)** Adicionalmente as alterações estatutárias definidas nos itens anteriores, "1" e "2", aprovar a reformulação e consolidação da nova redação do Estatuto Social da companhia, cuja redação constitui o Anexo I à presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia-Geral Extraordinária e lavrada a presente ata, sob a forma de sumário dos fatos, que, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada por todos os presentes. Teresina, Piauí, 30 de setembro de 2014.

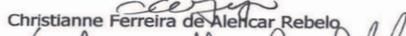
A PRESENTE VIA É CÓPIA FIEL DA ATA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA.

  
Joaquim Barbosa de Almeida Neto  
Procurador e Presidente da Assembleia

  
Thiago Santos Castelo Branco  
Secretário

#### ACIONISTAS:

  
Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima  
Procuradora

  
Christianne Ferreira de Alencar Rebelo

  
Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo

  
Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima



ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE  
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - CNPJ/MF: 06.847.495/0001-75

No dia 30 de setembro de 2014, às 16 (dezesesseis) horas, reuniram-se na sede da TV Rádio Clube de Teresina S/A, sociedade com sede à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64019-625, com seu ato constitutivo registrado perante o Registro Público de Empresas Mercantis – Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22.300.000.161, os Conselheiros de Administração, Srs. **SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR, VALTER ALENCAR FILHO e TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO**, para, na forma do Estatuto Social: Eleger e dar posse aos membros que comporão a Diretoria Executiva, aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e discutir assuntos gerais. Inicialmente foi convidado para presidir a reunião o Sr. Segisnando Ferreira de Alencar, que convidou a mim, Valter Alencar Filho, para secretariá-lo. **DELIBERAÇÃO:** Instalada a reunião e discutida a matéria constante da ordem do dia, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, foram aprovadas as seguintes matérias: 1) Foram eleitos para compor a Diretoria Executiva: i) para DIRETOR GERAL, provisoriamente, **Sérgio Antônio Rocha de Paiva Dias**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 795.318/SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 616.677.574-15, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, nº 5.757, Condomínio Golden Park, casa 07, Município de Teresina, Piauí ii) para DIRETOR DE JORNALISMO, **Paulo Rogério Ribeiro Fernandes**, brasileiro, jornalista, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.194.918/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 850.367.496-34, residente e domiciliado à Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1.770, apto. 503, Bairro Jóquei, Município de Teresina, Piauí; iii) para DIRETOR DE TECNOLOGIA, **Sérgio Antônio Rocha de Paiva Dias**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 795.318/SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 616.677.574-15, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, nº 5.757, Condomínio Golden Park, casa 07, Município de Teresina, Piauí. Os diretores eleitos tomam posse neste ato, através de termo próprio, em separado. Os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 08/10/2014 SOB Nº: 313748  
Protocolo: 14032823-8, DE 08/10/2014  
Empresa: 22 3 000016 1  
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
MARCO AÍRELIO BONA  
SECRETÁRIO GERAL





## ANEXO II - A

### TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2013, compareceu na sede social da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, localizada á Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.017-425, o Sr. SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, casado, e escrito no CPF/MF sob o nº 039.058.963-20 e portador da Carteira de Identidade nº 70.508/SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº 3.300, apto. 1.300, Ilhotas, Município de Teresina, Estado do Piauí, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 (dois) anos.

O Conselheiro de Administração ora eleito declarou não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem de estar condenado ( ou encontrar-se sob efeitos de condenação ), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da sociedade.

Teresina/Piauí 30 de setembro de 2014.

SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR

## ANEXO II - B

### TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2013, compareceu na sede social da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, localizada á Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.017-425, o Sr. VALTER ALENCAR FILHO, brasileiro, casado, e escrito no CPF/MF sob o nº 036.011.103-34 e portador da Carteira de Identidade nº 79.276/SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº 3.300, apto. 1.700, Ilhotas, Município de Teresina, Estado do Piauí, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de membro do Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 (dois) anos.

O Conselheiro de Administração ora eleito declarou não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem de estar condenado ( ou encontrar-se sob efeitos de condenação ), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da sociedade.

Teresina/Piauí 30 de setembro de 2014.

VALTER ALENCAR FILHO

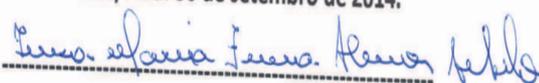
## ANEXO II - C

### TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2013, compareceu na sede social da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, localizada á Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.017-425, o Sra. TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO, brasileira, casada, e escrito no CPF/MF 096.250.543-91, sob o nº e portador da Carteira de Identidade nº 78.510-SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, 3.300, apto. 1.600, Ilhotas, Avenida Atlântica, nº 3916, apto. 1102, bairro de Copacabana, Município do Teresina, Estado do Piauí, o qual foi eleita, nesta data, para o cargo de Membro Efetiva do Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 (dois) anos.

O Conselheiro de Administração ora eleito declarou não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem de estar condenado ( ou encontrar-se sob efeitos de condenação ), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da sociedade.

Teresina/Piauí 30 de setembro de 2014.



TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"



#### CAPITULO I

##### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Valter Alencar, nº. 2120, Bairro Monte Castelo, CEP 64019-625, podendo, a critério da diretoria, independente de autorização da Assembleia Geral, criar e instalar filiais, agências, escritórios, depósitos ou postos de vendas, em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo social a exploração e instalação de estações de radiodifusão e televisão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões ou permissões, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

Artigo 4º - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

#### CAPITULO II

##### DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 85.850.000 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 42.925.000 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias, com direito a voto, e 42.925.000 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil) ações preferenciais, sem direito a voto.

§ 1º. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

§ 2º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias-Gerais.

§ 3º. Nos termos do art. 222 da Constituição Federal, as ações da Companhia só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e do capital votante da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observados os termos da legislação em vigor.



## ANEXO I

## ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"



**Artigo 6º** - O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia-Geral, observadas as disposições legais, o Estatuto Social e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital resultantes de capitalização de lucro ou de reservas.

**Artigo 7º** - As ações preferenciais farão jus a um dividendo prioritário, não cumulativo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, antes de deduzidas as parcelas de reservas, na forma da lei e do estatuto.

**Artigo 8º** - As vantagens das ações preferenciais consistirão em : I- prioridade na distribuição de dividendos; II – prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio; e III – na cumulação das vantagens de que tratam os incisos I e II.

### CAPITULO III ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 9º** - Os acordos de acionistas devidamente arquivadas na sede de Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissões da Companhia, disciplinem o direito de preferência para adquiri-las, ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas ou do poder de controle, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

**Parágrafo Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não computará o voto proferido com infração a Acordos de Acionistas devidamente arquivados.

### CAPITULO IV ASSEMBLEIA-GERAL

**Artigo 10** – As Assembleias-Gerais serão ordinárias e extraordinárias, e realizar-se-ão de acordo com as prescrições dos arts. 121 a 137 da Lei 6.404/76.

**Artigo 11** – A Assembleia- geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias do art. 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e nos casos previstos neste Estatuto ou em Acordos de Acionistas.

## ANEXO I

## ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"



**Artigo 12** – As convocações para assembleias-gerais, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser efetuadas de acordo com as formalidades dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, mediante publicação dos anúncios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

§ 1º. A assemblei-geral em que compareceram todos os acionistas será considerada regular, independentemente do cumprimento das formalidades de convocação.

§ 2º. Respeitado o disposto no art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas poderão outorgar procurações a terceiros para representá-los nas Assembleias-Gerais da Companhia, observadas, se for o caso, as condições previstas em Acordo de Acionistas.

§ 3º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia-Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos pela mesa composta por um Presidente e um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

§ 4º. As deliberações das Assembleias-Gerais, salvo as exceções previstas na lei, no Estatuto Social e/ou em Acordos de Acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

§ 5º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia-Geral realizar-se-á no edifício onde a companhia tiver a sede; e quando houver de ocorrer em outro local, os anúncios deverão indicar, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhuma hipótese realizar-se em localidade diversa da sede.

§ 6º. Caberá ao presidente da assembleia-geral observar a instrução de voto vinculada a acionistas, desde que devidamente arquivada na sede da companhia.

**Artigo 13** – Observadas as disposições aplicáveis dos Acordos de Acionistas, compete privativamente à Assembleia-Geral todas as matérias constantes dos artigos 122, 132, 135 e 136 da Lei nº. 6.404/76. As deliberações da Assembleia-Geral acerca das matérias a seguir relacionadas só serão consideradas aprovadas se obtiverem o voto favorável (“Quórum qualificado”) de acionistas titulares de ações representativas, no mínimo, da maioria absoluta do capital social votante da Companhia:

- (i) eleição ou destituição de membros do Conselho de Administração;

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

- (ii) fixação de remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
- (iii) aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações, exceto (a) para capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas; (b) nos casos em que o patrimônio líquido da companhia esteja negativo; e/ou (c) caso haja necessidade de investimentos para o cumprimento de exigências legais;
- (iv) permuta de ações de qualquer natureza, resgate, amortização ou recompra de ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive, mas não se limitando, a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou opções de subscrição.
- (v) criação de ações preferenciais ou de classe de ações preferenciais;
- (vi) alteração da política de dividendos da Companhia, observadas as recomendações do Conselho de Administração e necessidade de caixa da companhia;
- (vii) entrada em novo ramo de negócios, com consequente alteração do objeto social da Companhia;
- (viii) deliberar sobre a assunção de novas obrigações, contratos de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias que sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou várias operações a ela relacionadas;
- (ix) autorizar a aquisição, oneração ou alienação de ativos não circulantes, de valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (x) liquidação e dissolução da companhia;
- (xi) celebração de todo contrato, compromisso, acordo, negociação entre a Companhia e qualquer de seus Acionistas, Conselheiros ou Diretores, devendo o Acionista envolvido abster-se de votar tal matéria;

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

- (xii) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xiii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (xiv) fusão, cisão, incorporação ou reorganização societária da Companhia em ou com outra sociedade, transformação do tipo societário ou outra forma de reorganização societária que resulte (a) na modificação do objeto social da Companhia, e/ou (b) na alteração da participação percentual detida por qualquer acionista no capital da Companhia à época da deliberação, de maneira desproporcional à alteração ocorrida na participação detida pelos demais acionistas, e/ou (c) na diminuição da participação de qualquer acionista, e/ou (d) na diminuição dos e/ou restrição aos direitos detidos pelos acionistas nos termos deste Estatuto;
- (xv) participação pela Companhia em outras sociedades, em grupos de sociedades, consórcios ou associações de qualquer natureza;
- (xvi) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas, para efeito do disposto no artigo 120 da Lei 6.404/76, inclusive o direito de participação em Assembleias-Gerais ou de receber dividendos, quando apurados quaisquer dos seguintes fatos relacionados ao acionista: a) exercer atividade que configure concorrência desleal à sociedade; e b) proceder contra os interesses da sociedade inclusive nas situações que evidenciem abuso no direito de voto, previsto no artigo 115 da Lei 6.404/76;
- (xvii) constituição ou alteração de quaisquer reservas especiais, provisão ou manutenção de valor superior a 5% (cinco por cento) do faturamento anual da Companhia, não previstas neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, ou modificação das regras para aplicação e utilização das mesmas;
- (xviii) abertura de capital da Companhia, com emissão de valores mobiliários para negociação em bolsa ou mercado de balcão.

**Parágrafo único.** Os valores indicados nos incisos do Artigo 13 serão corrigidos anualmente, a partir da assinatura deste instrumento, pela variação mensal do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.



## ANEXO I

## ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

CAPITULO V  
ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14** – A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida em assembleia-geral, devendo ser dividida entre seus membros como determinado pelo Conselho de Administração.

## Seção I – Conselho de Administração

**Artigo 15** – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos pela assembleia-geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas em Acordos de Acionistas. Os Conselheiros serão pessoas naturais, acionistas ou não da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. O Conselho de Administração será composto por 2 (dois) conselheiros não acionistas, assim considerados aqueles que (i) não têm qualquer vínculo de emprego com a Companhia, suas controladoras ou controladas; (ii) não sejam acionista controlador, membro do grupo de controle, cônjuge, companheiro, descendente ou colateral até 2º grau de algum diretor da Companhia e de suas controladoras ou controladas.

§ 2º. Os Conselheiros não acionistas deverão ter idade mínima de 35 anos (trinta e cinco) anos, atender aos requisitos do art.147 da Lei 6.404/76 e possuir qualificação técnica; ficando, ainda, sujeito ao disposto no art. 38 da Lei 4.117/62.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Findo o mandato, os conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que o substituam, nos termos deste Estatuto social e de Acordos de Acionistas.

**Artigo 16** – O Conselho de Administração tem, entre seus membros, um Presidente que preside suas reuniões, eleito pela Assembleia-Geral de Acionistas.

**Parágrafo único.** Ao Presidente caberá presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar entre os seus membros aquele que o substituirá em

## ANEXO I

## ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"



caso de ausência ou impedimento temporário, observadas as disposições dos Acordos de Acionistas.

**Artigo 17** – Em caso de ausência ou impedimento comprovado, morte, invalidez, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que resulte vacância de cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia de Acionistas, especialmente convocada para este fim, elegerá o novo conselheiro para cumprir com o tempo remanescente do mandato, observadas as disposições aplicáveis dos Acordos de Acionistas.

**Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, de qualquer outro conselheiro.

§ 1º. A convocação para as reuniões será feita mediante comunicação por escrito (carta protocolada, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico), expedida com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo dela constar o indispensável, de cópia dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

§ 2º. A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão devidamente instaladas quando estiver presente a totalidade dos conselheiros em exercício, em primeira chamada, ou com a presença de dois membros, em segunda chamada, e as suas deliberações, ressalvadas as exceções previstas em Lei, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria dos votos válidos dos membros do Conselho de Administração que se façam presentes.

§ 4º. Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

§ 5º. Se necessário, a participação do conselheiro na reunião poderá ocorrer de forma não presencial, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§ 6º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Reuniões do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes. A Ata de Reunião do Conselho que eleger, destituir ou designar as atribuições dos Diretores, e aquelas destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas perante a Junta Comercial do Estado, nos termos da Lei.

**Artigo 19** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das atribuições previstas no art. 142 da Lei 6.404/76, a deliberação sobre as seguintes matérias, que somente serão consideradas aprovadas se obtiverem o voto favorável de três Conselheiros:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (ii) assunção de novas obrigações, contratos e empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia que sejam superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação ou várias operações a ela relacionadas, ou quando impliquem endividamento superior ao patrimônio líquido apurado no último balanço levantado pela Companhia;
- (iii) aquisição ou subscrição de participação em outras sociedades, ou alienação ou oneração de participação societária em outras sociedades;
- (iv) aquisição, oneração ou alienação de ativos não circulantes, que não aqueles previstos no precedente item (iii), de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- (v) aprovação da política estratégica da atividade de comunicação, produção e comercialização de programas, produtos e programação audiovisuais;
- (vi) aumento do ativo não circulante, quando a aquisição do ativo implicar desembolso superior às disponibilidades de caixa

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

e/ou desembolso futuro maior que a geração interna de caixa orçada para o correspondente período;

(vii) deliberação sobre a remuneração anua global aprovada pela Assembleia-Geral, com a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

(viii) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual;

(ix) deliberação sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia-Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados;

(x) autorização para celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte, cujo valor seja superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

(xi) contratação anual de auditoria externa de renome;

(xii) resolução dos casos omissos.

**Parágrafo único.** Os valores indicados nos incisos do Artigo 19 serão corrigidos anualmente, a partir da assinatura deste instrumento, pela variação mensal do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Artigo 20** – O exercício do cargo de conselheiro independe da prestação de caução.

## Seção II – Diretoria

**Artigo 21** – A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, responsável pela sua gestão e administração, e será composta por, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, residentes no País, que não sejam, não tenham sido ou venham a ser acionistas, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"



§ 1º. Entre os diretores eleitos, a Companhia terá 1(um) Diretor Geral, 1(um) Diretor de Jornalismo, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor de Tecnologias e 1 (um) Diretor Comercial, com as atribuições previstas neste Estatuto.

§ 2º. Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização para o desempenho do trabalho, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

§ 3º. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas que são, ou venham a ser Acionistas, diretos ou indiretos, da Companhia, assim como de seus familiares, cônjuges, companheiros, descendentes ou colaterais até 2º grau, como gerentes, empregados ou prestadores de serviços da Companhia.

§ 4º. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas que são, foram, ou venham a ser Acionistas, diretos ou indiretos, da Companhia, assim como de seus familiares, cônjuges, companheiros, descendentes ou colaterais até 2º grau, como diretores.

§ 5º. Os membros da Diretoria permanecerão no pleno exercício de seus cargos quando seus mandatos se extinguirem, até que os novos membros sejam eleitos e empossados.

§ 6º. As diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, terão suas respectivas competências exercidas pelos demais Diretores até designação do respectivo diretor pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22** – A investidura dos membros da Diretoria far-se-á por termo no livro de atas das reuniões da Diretoria, devidamente assinado pelos empossados.

**Parágrafo único.** O exercício do cargo de diretor independe da prestação de caução.

**Artigo 23** – A Diretoria reunir-se-á sempre necessário, mediante convocação escrita feita por qualquer dos Diretores com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, que será acompanhada da respectiva indicação das matérias que serão objeto de deliberação e dos documentos necessários a estas discussões. Em caso de urgência, a referida notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião. A convocação será dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros da Diretoria.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão devidamente instaladas quando estiver presente a maioria dos membros em exercício.

### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"



§ 2º. Se necessário, a participação dos diretores na reunião poderá ocorrer de forma não presencial, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O diretor, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§ 3º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral, além de seu próprio voto, o voto de desempate, se estiver preenchido este cargo na Diretoria da Companhia.

**Artigo 24** – A Diretoria tem os poderes e as atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia, em conformidade com a Lei, o Estatuto e as deliberações da Assembleia-Geral, competindo especialmente: (i) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia-Geral e do Conselho de Administração; (iii) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo e fora dele; e (iv) dar cumprimento do objeto social.

**Artigo 25** – Ao Diretor Geral compete: a direção geral dos negócios da Companhia; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; coordenar os trabalhos dos demais diretores; representar a Companhia em todas suas relações com terceiros; supervisionar o cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, das deliberações tomadas em Assembleia-Geral e das disposições dos Acordos de Acionistas; e dar cumprimento ao acordo de acionista arquivado na sede da Companhia naquilo que lhe couber.

**Artigo 26** – Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas e financeiras da Companhia; elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores; planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle; propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia; manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor, e cooperar com os demais administradores para o sucesso do negócio.

### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"



**Artigo 27** – Ao Diretor de Jornalismo compete: definir a linha editorial, orientando as obrigações editoriais, definindo orçamentos, contratações e promoções; coordenar as etapas de produção e edição das estações de radiodifusão e televisão; e executar outras atividades afins delegadas pelo Diretor Geral.

**Artigo 28** – Ao Diretor de Tecnologia da Informação compete: administrar, gerir e controlar a Área de Tecnologia da Informação; supervisionar os departamentos internos da Companhia subordinados às suas atribuições; avaliar os profissionais sob sua responsabilidade e cooperar com os demais administradores para o sucesso do negócio.

**Artigo 29** – Ao Diretor Comercial compete: assegurar competitividade, lucro e qualidade dos serviços/produtos ofertados ao mercado, contribuindo para a maximização dos resultados da Companhia; definir, em conjunto com os demais diretores, a política de preços praticada pela Companhia; executar a política comercial da Companhia; e supervisionar os departamentos internos da Companhia subordinados às suas atribuições.

**Artigo 30** – Ressalvado o disposto nos §§1º e 2º deste Artigo, a prática de qualquer ato pela Diretoria dependerá da assinatura de 2 (dois) diretores, sendo que 1 (um) deles será o Diretor Geral ou o diretor a quem este delegue tal função, os quais representarão a Companhia, em juízo ou fora dele, ou perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Ministérios e agências reguladoras, e quaisquer terceiros.

§ 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) diretor na prática de atos de simples rotina administrativa perante repartições públicas, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Prefeituras, INSS, FGTS e bancos arrecadadores, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, Juntas Comerciais, órgãos de proteção e defesa do consumidor, órgãos ambientais.

§ 2º. A Companhia poderá ser representada por procuradores que tenham poderes para a prática dos atos que se façam necessários na sua representação.

§ 3º. A hipótese prevista no §2º, as procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles o Diretor Geral; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações; (c) vedar o substabelecimento e (d) conter o prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA “TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A”

**Artigo 31** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer diretor ou procurador que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excetuadas situações previstas na Lei ou Estatuto Social.

**Artigo 32** - Em ocorrendo vacância do cargo de Diretor, por qualquer razão ou motivo, bem como o impedimento do exercício das funções de diretor, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para deliberar sobre o assunto e decidir, se for o caso, sobre a destituição do diretor e a nomeação do substituto, com mandato coincidente com o do substituído.

## CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33** – A Companhia terá um Conselho Fiscal de natureza permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais.

**Artigo 34** – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**Artigo 35** – O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 163 da Lei 6.404/76, sendo que a sua remuneração será fixada pela Assembleia-Geral que o eleger.

## CAPITULO VII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS.

**Artigo 36** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará com que sejam elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da Lei 6.404/76, acompanhadas de relatório da administração, submetendo-se à Assembleia-Geral, juntamente com a proposta de destinação de lucro líquido.

**Parágrafo único** – A Companhia, por deliberação da Assembleia-Geral, poderá: (i) levantar balanço e distribuir dividendos, em período inferior a 12 (doze) meses, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam ao montante das reservas de capital, acrescido dos lucros acumulados do lucro do ano, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 204 da Lei nº. 6.404/76; e (ii) creditar ou pagar aos acionistas à título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório, integrado tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA “TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A”

**Artigo 37** – O lucro líquido apurado na Demonstração de Resultados do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei nº. 6.404/76, terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicado, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da “Reserva Legal”, até os limites previstos no artigo 193 da Lei 6.404/76;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, I da Lei 6.404/76, no mínimo, será distribuído como dividendo obrigatório;

(iii) a Assembleia-Geral poderá, por unanimidade, deliberar a distribuição de um dividendo inferior ao obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei 6.404/76; e

(iv) após atendidas as demais deliberações da Assembleia-Geral, o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, será utilizado para constituição de outras reservas, conforme decidir a Assembleia-Geral.

**Artigo 38** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente e mediante aprovação do Conselho de Administração, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, sendo que o efetivo pagamento dos juros nunca se dará após as datas de pagamentos dos dividendos.

**Artigo 39** – Os dividendos distribuídos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após o ato que deliberou a sua distribuição, prorrogável por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, reverterão em proveito de um fundo de reserva da própria sociedade.

## CAPITULO VIII

### TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 40** – A sociedade poderá ser transformada independente do consentimento unânime dos acionistas.

**Artigo 41** – A Companhia somente entrará em dissolução nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia-Geral, caso que em a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos artigos 208 e seguintes da Lei nº. 6.404/76.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA “TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A”

**Artigo 42** – A Assembleia-Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como instalará e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

## CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 43** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão solucionados pela Assembleia-Geral, com a observância do que preceitua a Lei 6.404/1975.

**Artigo 44** – Todas as disputas ou controvérsias oriundas ou relacionadas ao presente Estatuto Social e eventuais normas aplicáveis à Companhia, envolvendo a Companhia, seus acionistas, membros do seu Conselho de Administração, Diretores e/ou membros do seu Conselho Fiscal serão solucionadas no foro da Comarca de Teresina, Piauí.



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

**Antonio José de Moraes Souza Filho**

VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
SECRETARIA DO TRABALHO  
E EMPREENDEDORISMO  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
E DOS DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA DO TURISMO  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
SECRETARIA PARA INCLUSÃO  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO  
E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
CHEFE DO GABINETE MILITAR  
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

**Antonio de Almendra Freitas Neto**

**Raimundo Neto de Carvalho**

**Alano Dourado Meneses**

**Mirocles Campos Verras Neto**

**Luis Carlos Martins Alves**

**João Henrique de Almeida Sousa**

**Raimundo José Mendes Silva**

**Felipe Mendes de Oliveira**

**Mário ângelo de Meneses Sousa**

**Renato Pires Berger**

**Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues**

**Warton Francisco Neina de Moura Santos**

**George Henrique de Araújo Mendes**

**Ana Paula Mendes de Araújo**

**José Nogueira Tapety Neto**

**Antonio Avelino Rocha de Neiva**

**Luis Nunes Neto**

**Simone Pereira de Farias Araújo**

**Larissa Mendes Martins Maia**

**Maria do Amparo Paoulo Paes Landim**

**Kilderi Ronne de Carvalho Souza**

**Darcy Siqueira Albuquerque Júnior**

**Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva**

**Antonio Orison Rocha Mascarenhas**

### TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

#### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

#### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

#### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

#### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive ), sem espaço, de um só lado.

#### HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h.

#### SECRETARIA DE GOVERNO - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3215-4500

DIÁRIO OFICIAL **ON-LINE** - Compromiso com a Ética ea Transparência

**www.diariooficial.pi.gov.br • E-mail: doe.pi@hotmail.com**